

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO Nº 2017.04.05.01

PRIMEIRA PARTE: PREÂMBULO

I) - OBJETO

a) **Definição:** aquisição de peças e serviços junto a Secretaria de Agricultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, conforme especificações em anexo.

b) **Pregoeiro:** José Lima da Silva

c) **Dotações Orcamentárias:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:	0601 - 04.122.0007.2.017
Fundo Municipal de Educação:	0801 - 12.122.0035.2.022
Fundo Municipal de Saúde:	1001 - 10.301.0041.2.061
Fundo Municipal de Ação Social:	1101 - 08.244.0040.2.076

d) **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 / 3390.39.00.

e) **Prazo, e forma de Entrega:** O material/serviço deste pregão deverá ser entregue/executado após a assinatura do contrato objeto/serviço deste pregão conforme solicitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregoeiro do Município de Jati/CE, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Abril de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jati, sito à Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, onde realizar-se-á o credenciamento e recebido os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08:45hs, e em seguida às 09:00hs, será dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e da **Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

SEGUNDA PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com este Município, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **PROPOSTA DE PREÇO** e de **HABILITAÇÃO**, vedada a remessa via postal.

3.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos Incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREGÃO Nº 2017.04.05.01

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREGÃO Nº 2017.04.05.01

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação do objeto/serviço, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços totais em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas:

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, com seus preços totais em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 Deverá conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.6 Deverá conter declaração de que o objeto/serviço ofertado atende a todas as especificações do Anexo I ao edital.

4.7 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos ITENS 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o ITEM 9.5 deste edital.

4.8 A entrega/execução das mercadorias/serviços será de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação de compra/serviço encaminhado a(os) licitante(s) vencedor(es), com os itens, quantidades, data a ser entregue o objeto/serviço, devendo ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, no ofício de solicitação de entrega constará o endereço do local de entrega.

4.9 A entrega do objeto/serviço deste processo poderá ser realizada de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 08:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 16:00 horas.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.12 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

4.13 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer o objeto/serviço estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 18.0 deste edital.

4.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - O envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação oficial com foto do responsável legal.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Alvará de Funcionamento;

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (FIC) ou Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição Municipal) se houver.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a.1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

c) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

a.2.2) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

V – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

- a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93);
- e) - Caso o Representante não seja sócio o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de documento de identificação com fotografia com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE.
- f) - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item “5.1. Inciso I e V” não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

6.0 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do **ITEM 9.5** deste edital.
- 6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1 - Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

6.6.1.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.1.2 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.6.1.3 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.1.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.1.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.1.6 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

6.6.2 - Tratando-se de Representante Legal (procuração):

6.6.2.1 - Documento de identificação oficial com foto do responsável legal do Outorgante e Outorgado;

6.6.2.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE;

6.6.2.3 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.6.2.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2.5 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.2.7 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos

envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos ITENS 6.3 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no ITEM 6.5 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - O Município de Jati/CE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características do objeto ofertado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da

proposta da licitante.

8.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10.00 % (dez por cento) relativamente à de menor valor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **ITEM 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da

etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8.2 Os licitantes vencedores de cada lote deverão apresentar as propostas ajustadas ao lance, no prazo de 24 horas, encaminhadas para o e-mail: cpljati2011@hotmail.com e posteriormente a via original devidamente assinada, sendo que todos os valores unitários dos itens de um mesmo grupo, deverão possuir o desconto percentual ofertado ao total do Lote, ou seja o desconto deve ser de forma linear, não se admitindo descontos com percentuais diferenciados para itens dentro de um mesmo lote, salvo para cálculo de valores para arredondamento.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **ITEM 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no **ITEM** acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no ITEM "9.2.1.2" acima.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Secretário, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – ITEM 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) presente (s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação do objeto será feita, pelo Secretário (a), a adjudicação e homologação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o setor competente, para a subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do

Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal Nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **ITEM 19.2** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretária Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**ITEM 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei

Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal Nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Órgão Responsável de Cada Unidade Orçamentária.

15.1.1 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.1.2 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25.00 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.0 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 - O recebimento do material/serviço será feito pelo setor responsável, pelo seu Recebedor, pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

17.2 - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento do serviço contratado no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

17.3 - Os serviços/material serão executados/entregue de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante ou não prévia solicitação.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega/execução do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Jati/CE, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Jati/CE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos para a execução do objeto/serviço da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Jati/CE - Setor de Licitações, mediante requerimento.

20.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Jati/CE - Setor de Licitações.

20.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

20.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Jati/CE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jati/CE.

20.13 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

20.15 - As impugnações referidas nos ITENS 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no ITEM 10 deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.16 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 11:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati/CE

20.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do “caput” do Art. 54, da

Lei Federal Nº 8.666/93

20.18 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços com especificação do objeto/serviço;

Anexo III – Modelos de Declarações e;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Jati/CE, 05 de Abril de 2017

José Lima da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

LOTE 01 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (FIAT DOBLÔ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	10	7,17	71,70
2	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 1 LT	UND	10	23,17	231,70
3	AGUA DESTILADA OU DEMINERALIZADA, LT	UND	10	5,47	54,70
4	ALTERNADOR	UND	1	999,33	999,33
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	322,00	644,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	229,33	458,66
7	BANDEJA OU SAPATA SUSPENSÃO TS	UND	2	227,33	454,66
8	BARRA DIREÇÃO	UND	2	111,67	223,34
9	BASE OU COXIM AMORTECEDOR	UND	4	161,00	644,00
10	BASE OU COXIM CÂMBIO	UND	2	172,67	345,34
11	BASE OU COXIM MT	UND	4	141,67	566,68
12	BICO INJETOR	UND	4	192,33	769,32
13	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	325,00	325,00
14	BOMBA COMBUSTÍVEL MOTOR FLEX	UND	2	201,33	402,66
15	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	139,67	139,67
16	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1	505,67	505,67
17	BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA	UND	2	75,33	150,66
18	BUCHA ALAVANCA CÂMBIO	UND	4	21,67	86,68
19	BUCHA BANDEJA PARTE DT	UND	4	27,00	108,00
20	BUCHA BANDEJA PARTE TS	UND	4	43,67	174,68
21	BUCHA MOLA TS	UND	4	39,00	156,00
22	BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	10	5,43	54,30
23	CABECOTE MOTOR	UND	1	855,00	855,00
24	CABO ACELERADOR	UND	2	51,00	102,00
25	CABO EMBREAGEM	UND	2	54,33	108,66
26	CABO FREIO MÃO	UND	2	48,00	96,00
27	CABO VELOCÍMETRO	UND	2	43,00	86,00
28	CABOS VELAS JG C 5 PCS	UNG	1	181,67	181,67
29	CAIXA DIREÇÃO HID	UND	1	1.361,67	1.361,67
30	CAPU	UND	1	896,00	896,00
31	CARTER ÓLEO MT	UND	2	510,67	1.021,34
32	CHAVE MAGNÉTICA	UND	1	150,33	150,33
33	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	194,00	194,00
34	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	2	30,00	60,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	318,00	318,00
36	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	350,33	350,33
37	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	167,33	334,66
38	COIFA CAIXA DIREÇÃO	UND	2	34,67	69,34
39	COLA PARA-BRISA	UND	1	56,33	56,33
40	CONDENSADOR ACD	UND	1	366,67	366,67
41	CORREIA	UND	4	29,33	117,32
42	CORREIA DENTADA SINCROIZADORA	UND	2	66,67	133,34
43	COXIM ESCAPAMENTO	UND	20	9,00	180,00
44	CUBO DE RODA TS COM ROLAMENTO	UND	2	139,00	278,00
45	CUBO RODA DT	UND	2	83,00	166,00
46	DISCO FREIO DT	UND	2	499,67	999,34
47	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS	UND	1	935,00	935,00
48	ESCOVAS ALTERNADOR	UND	4	8,83	35,32

49	ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	4	54,33	217,32
50	ESPOLETA BLOCO MT	UND	10	4,43	44,30
51	ESPOLETA VOLANTE MT	UND	2	45,00	90,00
52	ESTOPA LIMPEZA, PAC 150GR	UND	10	3,80	38,00
53	FAROL DIANTEIRO	UND	2	465,33	930,66
54	FECHADURA PORTA	UND	2	123,33	246,66
55	FECHADURA TAMPA TS BAU	UND	2	100,33	200,66
56	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	4	3,33	13,32
57	FLUIDO P FREIOS DOT-3 500ML	UND	4	13,33	53,32
58	HIDROVACUO OU SERVO FREIO	UND	1	384,67	384,67
59	IMPULSOR P MOTOR PARTIDA (BENDIX)	UND	1	100,33	100,33
60	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UND	1	40,67	40,67
61	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MT	UND	2	19,50	39,00
62	INTERRUPTOR RE	UND	1	25,67	25,67
63	JUNTA COLETOR	UND	4	32,67	130,68
64	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	227,33	454,66
65	JUNTA SAIDA MOTOR	UND	2	19,00	38,00
66	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	2	20,33	40,66
67	JUNTA TAMPÃO DO MOTOR	UND	2	51,00	102,00
68	JUNTAS MOTOR JG S RET	UND	1	153,67	153,67
69	KIT AMORTECEDOR DT	UND	4	227,33	909,32
70	KIT AMORTECEDOR TS JG	UND	2	85,00	170,00
71	KIT EMBREAGEM 180MM	UND	2	321,33	642,66
72	KIT REPARO ESTABILIZADOR	UND	4	25,67	102,68
73	KIT REPARO P JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	20,33	121,98
74	LAMPADA DE SINALIZAÇÃO	UND	10	4,83	48,30
75	LAMPADA P FAROL	UND	10	14,50	145,00
76	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	241,00	482,00
77	MACANETA EXTERNA PORTA	UND	2	227,33	454,66
78	MACANETA INTERNA PORTA	UND	2	26,17	52,34
79	MACANETA TAMPA TS C CHAVE	UND	1	194,00	194,00
80	MANGUEIRA DE FREIO	UND	2	17,00	34,00
81	MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	668,33	668,33
82	MOLA ESPIRAL	UND	2	233,00	466,00
83	MOLA MT TS LAMINADA	UND	2	674,67	1.349,34
84	MOTOR PARTIDA	UND	1	458,33	458,33
85	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	405,67	811,34
86	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	3	11,67	35,01
87	PALHETAS LIMPADOR DT	UND	1	40,67	40,67
88	PARABRISA VIDRO DT	UND	1	575,00	575,00
89	PARACHOQUE	UND	1	541,67	541,67
90	PARAFUSO RODA	UND	20	5,83	116,60
91	PASTILHAS DE FREIO JG	UND	2	71,33	142,66
92	PIVO DA SUSPENSÃO	UND	6	100,33	601,98
93	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	4	58,67	234,68
94	PROTETOR CARTER	UND	1	108,33	108,33
95	RADIADOR BRASADO 2T C ACID DEF ENCAIXE	UND	2	551,00	1.102,00
96	REGULADOR PRESSAO	UND	2	43,00	86,00
97	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UND	1	251,67	251,67
98	RELES DIVERSOS	UND	4	29,33	117,32
99	REPARO CENTRALIZ FREIO TS C MOLAS	UND	4	22,00	88,00
100	REPARO FREIO	UND	4	19,67	78,68
101	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	86,33	86,33
102	RETENTOR VOLANTE MT	UND	2	61,67	123,34
103	RETROVISOR	UND	2	434,00	868,00
104	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	UND	2	30,00	60,00
105	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	72,00	72,00
106	ROLAMENTO JUNTA DESLIZANTE	UND	4	40,67	162,68
107	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	101,00	202,00
108	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DTDA	UND	2	117,33	234,66
109	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR	UND	4	40,00	160,00

110	SAPATAS DE FREIO C LONA COLADA JG	UND	2	267,67	535,34
111	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	1	129,33	129,33
112	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	1	64,67	64,67
113	SENSOR ROTACAO	UND	1	80,00	80,00
114	SENSOR TEMPERATURA CPL	UND	1	65,33	65,33
115	SENSOR VELOCIMETRO	UND	1	97,00	97,00
116	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	165,00	165,00
117	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	133,00	133,00
118	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	2	30,00	60,00
119	SONDA LAMBDA	UND	1	222,33	222,33
120	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	148,67	297,34
121	TERMINAL DIRECAO	UND	2	85,67	171,34
122	TUBO ALOJAMENTO VELA AO CABECOTE MT	UND	4	45,67	182,68
123	TUBO FLEXIVEL SANFONA ESCAP	UND	2	138,33	276,66
124	TUBO SAIDA MOTOR C CATALISADOR	UND	1	327,00	327,00
125	VALVULA TERMOSTATICA C TAMPA PLAST	UND	1	169,67	169,67
126	VELA IGNICAO USA 4 PCS	UND	8	19,67	157,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					36.696,93

LOTE 02 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (FIAT DUCATO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA NYLON AUTOTRAVANTE	UND	10	1,72	17,20
2	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	4	26,67	106,68
3	AGUA DESTILADA OU DEMINERALIZADA, 1L	UND	10	5,50	55,00
4	AMORTECEDOR	UND	4	477,67	1.910,68
5	ANTI CHAMA VALVULA DEFLET OLEO	UND	1	35,33	35,33
6	BARRA DIRECAO	UND	4	71,00	284,00
7	BASE OU COXIM AMORTECEDOR C ROLAMENTO	UND	4	147,67	590,68
8	BASE OU COXIM CAMBIO	UND	2	142,33	284,66
9	BASE OU COXIM MOTOR	UND	4	103,67	414,68
10	BASE OU COXIM RADIADOR	UND	4	40,17	160,68
11	BATENTE PORTA LAT CORREDIÇA	UND	1	106,67	106,67
12	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	4	51,00	204,00
13	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	2	40,50	81,00
14	BOBINA CAMPO MP	UND	1	229,00	229,00
15	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	351,33	351,33
16	BORRACHA GUARNIÇÃO PORTAS	UND	1	75,33	75,33
17	BRONZINA BIELA MOTOR	UND	1	138,33	138,33
18	BRONZINA CENTRAL MOTOR	UND	1	318,00	318,00
19	BUCHA BANDEJA	UND	6	82,33	493,98
20	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	12	40,67	488,04
21	BUCHA OU BORRACHA DE AMORTECEDOR	UND	4	19,67	78,68
22	BUZINA	UND	1	68,67	68,67
23	CABO EMBREAGEM	UND	1	87,67	87,67
24	CABO ENGATE SELEÇÃO MARCHA	UND	2	198,33	396,66
25	CABO FREIO DE MÃO	UND	3	134,67	404,01
26	CHAVE DE SETA SINALEIRA + BUZINA	UND	1	338,00	338,00
27	CHAVE MAGNETICA OU SOLENOIDE	UND	1	142,33	142,33
28	CILINDRO DE FREIO P RODAS	UND	2	70,67	141,34
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	273,33	273,33
30	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	2	40,67	81,34
31	CONTATO IGNICAO	UND	1	85,67	85,67
32	CORREIA DENTADA	UND	2	131,00	262,00
33	CORREIA ACD	UND	2	85,67	171,34
34	CUBO DE RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO	UND	2	237,67	475,34
35	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	117,33	234,66
36	ESTOPA LIMPEZA 150GR	UND	10	3,65	36,50
37	FAROL BIDO H1 H7	UND	2	327,33	654,66
38	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	4	6,50	26,00
39	FLUIDO P FREIO DOT3 500ML (OLEO DE FREIO)	UND	4	16,00	64,00

40	GRAXA P ROLAMENTO 500GR 1/2KG	UND	4	19,50	78,00
41	GUIA DE VALVULAS DO MOTOR	UND	8	26,33	210,64
42	IMPULSOR P MOTOR PARTIDA	UND	1	194,67	194,67
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	261,00	261,00
44	JUNTA HOMOCINETICA KIT	UND	4	202,67	810,68
45	JUNTA TAMPAO	UND	1	77,33	77,33
46	JUNTAS MT DSL S RET JG	UND	1	274,67	274,67
47	KIT DE EMBREAGEM (DISCO COLAR PLATO)	UND	1	991,33	991,33
48	KIT REPARO AMORTECEDOR (1 LADO)	UND	6	64,33	385,98
49	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	51,67	206,68
50	LAMPADA FAROL	UND	5	22,33	111,65
51	LAMPADA SINALIZAÇÃO	UND	2	3,80	7,60
52	LANTERNA DIANTEIRA	UND	2	66,00	132,00
53	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	283,67	567,34
54	LONA FREIO TRAS C SAPATAS	UND	1	149,33	149,33
55	MACANETA EXTERNA PORTA LATERAL	UND	1	85,67	85,67
56	MACANETA INTERNA PORTA LAT	UND	1	97,00	97,00
57	MANGUEIRA DE FREIO	UND	4	37,00	148,00
58	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	2	16,00	32,00
59	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2	22,33	44,66
60	PARABRISA VIDRO DIANTEIRO	UND	1	880,33	880,33
61	PARAFUSO DE RODAS	UND	24	17,00	408,00
62	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO - JOGO 2 RODAS	UND	2	82,33	164,66
63	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4	99,33	397,32
64	POLIA ALTERNADOR	UND	1	242,33	242,33
65	PORTA ESCOVA MP	UND	2	63,67	127,34
66	RADIADOR CB 2T	UND	1	728,33	728,33
67	REGULADOR DE FREIO (CATRACA)	UND	2	29,67	59,34
68	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UND	1	80,00	80,00
69	RELES (DIVERSOS)	UND	4	25,67	102,68
70	REPARO BOMBA OLEO MOTOR	UND	1	579,33	579,33
71	REPARO CENTRALIZ FR TS	UND	4	42,67	170,68
72	RETENTOR POLIA MOTOR	UND	1	96,33	96,33
73	RETENTOR RODAS	UND	10	37,33	373,30
74	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	1	104,33	104,33
75	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	1	82,67	82,67
76	RETROVISOR EXTERNO (ESPELHO)	UND	2	117,33	234,66
77	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	4	51,00	204,00
78	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	3	187,33	561,99
79	ROLAMENTO RODA DIANT - KIT	UND	2	193,33	386,66
80	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	2	28,17	56,34
81	TAMBOR FREIO TS	UND	2	127,67	255,34
82	TAMPA RADIADOR	UND	1	32,33	32,33
83	TERMINAL DIRECAO	UND	4	71,83	287,32
84	VALVULA DE ADMISSAO MT	UND	4	50,83	203,32
85	VALVULA DE ESCAPE MT	UND	4	35,33	141,32
86	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	137,33	137,33
VALOR TOTAL ESTIMADO				22.331,28	

LOTE 03 - PEÇAS COMPATÍVEIS COM OS VEÍCULOS - (FIAT FIORINO E MILLE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	12	5,82	69,84
2	ABRACADEIRA SEM FIM PLASTICA	UND	20	1,58	31,60
3	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO 1 LT	UND	8	21,67	173,36
4	AGUA DESTILADA OU DEMINERALIZADA, LT	UND	30	4,30	129,00
5	ALAVANCA CABO ABRIR CAPU	UND	10	64,40	644,00
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	199,17	1.593,36
7	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	8	46,93	375,44
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	144,57	1.156,56
9	ANTI CHAMA MT	UND	10	22,40	224,00

10	BANDEJA OU SAPATA SUSPENSÃO TS	UND	10	132,60	1.326,00
11	BARRA DIREÇÃO LATERAL - AXIAL	UND	10	42,67	426,70
12	BASE COXIM AMORTECEDOR	UND	8	37,43	299,44
13	BASE COXIM CÂMBIO	UND	8	53,23	425,84
14	BASE COXIM MT	UND	8	43,67	349,36
15	BICO INJETOR	UND	20	173,00	3.460,00
16	BIELA DO MOTOR	UND	4	192,60	770,40
17	BOBINA IGNIÇÃO	UND	8	138,17	1.105,36
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	12	159,90	1.918,80
19	BOMBA D'ÁGUA	UND	9	342,93	3.086,37
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	5	1.535,40	7.677,00
21	BORRACHA TENSOR DT	UND	20	40,57	811,40
22	BORRACHA VEDAÇÃO PORTAS	UND	12	51,80	621,60
23	BRACO DIREÇÃO	UND	12	192,33	2.307,96
24	BRACO LIMPADOR PARA BRISA	UND	8	85,40	683,20
25	BRACO OSCILANTE DT LD LE C PIVO	UND	12	162,03	1.944,36
26	BRONZINA CENTRAL DO MOTOR JG	UND	5	84,67	423,35
27	BRONZINA DE BIELA MOTOR JG	UND	5	115,50	577,50
28	BUCHA ALAVANCA CÂMBIO	UND	20	19,57	391,40
29	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	40	82,57	3.302,80
30	BUCHA BRACO	UND	20	63,73	1.274,60
31	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	20	26,60	532,00
32	BUCHA COXIM FEIXE MOLAS TS	UND	16	64,00	1.024,00
33	BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	22	4,05	89,10
34	BUZINA	UND	11	55,60	611,60
35	CABO ABRIR CAPU	UND	11	25,53	280,83
36	CABO ACELERADOR	UND	8	41,30	330,40
37	CABO EMBREAGEM	UND	18	74,23	1.336,14
38	CABO FREIO MÃO	UND	14	95,23	1.333,22
39	CABO VELOCÍMETRO	UND	8	89,97	719,76
40	CABOS DE VELAS JOGO	UNG	12	147,23	1.766,76
41	CAIXA DE DIREÇÃO - MECANISMO	UND	8	1.765,47	14.123,76
42	CANO SAÍDA MTR C FLEXÍVEL	UND	5	690,83	3.454,15
43	CAPU	UND	6	1.171,67	7.030,02
44	CARTER ÓLEO MT	UND	8	307,83	2.462,64
45	CHAVE DE RODAS	UND	6	69,97	419,82
46	CHAVE MAGNÉTICA MOTOR PARTIDA	UND	10	117,90	1.179,00
47	CILINDRO DE FREIO PARA RODAS	UND	14	87,10	1.219,40
48	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	8	63,23	505,84
49	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	8	155,33	1.242,64
50	CILINDRO TAMPA TS C CHAVES	UND	7	89,17	624,19
51	COIFA CAIXA DIREÇÃO	UND	22	32,47	714,34
52	CORREIA ALTERNADOR	UND	24	52,73	1.265,52
53	CORREIA DENTADA SINCROIZADORA	UND	16	140,57	2.249,12
54	COXIM ESCAPAMENTO	UND	28	6,47	181,16
55	CUBO RODA TRASEIRA C ROLAMENTO	UND	14	83,53	1.169,42
56	DIODO ALTERNADOR	UND	24	11,90	285,60
57	DISCO FREIO DT	UND	14	94,73	1.326,22
58	EIXO COMANDO DE VALVULAS	UND	7	744,50	5.211,50
59	ENGRENAGEM DE CÂMBIO (1A A 5A)		6	465,33	2.791,98
60	ESCOVAS ALTERNADOR	UND	18	19,57	352,26
61	ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	18	14,33	257,94
62	ESPOLETA BLOCO MT	UND	20	19,80	396,00
63	ESTOPA LIMPEZA, PAC 150GR	UND	28	3,62	101,36
64	EXTINTOR DE INCÊNDIO 1 KG	UND	16	169,67	2.714,72
65	FAROL DIANTEIRO	UND	14	99,43	1.392,02
66	FECHADURAS	UND	15	40,23	603,45
67	FEIXE MOLA TS	UND	8	206,90	1.655,20
68	FILTRO AR QUADRADO ELEMENTO	UND	16	32,17	514,72
69	FILTRO COMBUSTÍVEL INJ ELET PLÁSTICO	UND	12	17,83	213,96
70	FIO P INSTALAÇÃO ELÉTRICA P METRO	UND	60	3,72	223,20

71	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	20	5,78	115,60
72	FLUIDO P FREIOS DOT-3 500ML	UND	23	14,33	329,59
73	FUSIVEL	UND	60	0,83	49,80
74	GRAXA P ROLAMENTOS 1/2 KG 500GR	UND	12	15,75	189,00
75	HIDROVACUO OU SERVO FREIO	UND	5	397,33	1.986,65
76	IMPULSOR P MOTOR PARTIDA (BENDIX)	UND	11	84,73	932,03
77	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MT	UND	12	33,93	407,16
78	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	10	43,67	436,70
79	JUNTA HOMOCINETICA	UND	14	162,50	2.275,00
80	JUNTA TAMPÁ VALVULAS	UND	12	72,07	864,84
81	JUNTA TAMPÁ DO MOTOR	UND	7	95,23	666,61
82	JUNTAS	UND	25	137,93	3.448,25
83	JUNTAS MOTOR JG S RET	UND	7	196,40	1.374,80
84	KIT EMBREAGEM 180MM	UND	10	1.026,40	10.264,00
85	KIT REPARO AMORTECEDOR DT	UND	28	41,30	1.156,40
86	KIT REPARO BICO INJETOR P 4 BICOS	UND	8	17,13	137,04
87	KIT REPARO ESTABILIZADOR	UND	50	21,67	1.083,50
88	KIT REPARO P FEIXE MOLA TS C ABRAC	UND	12	32,50	390,00
89	KIT REPARO P JUNTA HOMOCINETICA	UND	30	28,63	858,90
90	LAMPADA BIDO FAROL	UND	42	16,10	676,20
91	LAMPADA DE SINALIZAÇÃO	UND	50	3,27	163,50
92	LANTERNA DIANTEIRA	UND	12	36,70	440,40
93	LANTERNA TRASEIRA	UND	18	71,73	1.291,14
94	LENTE LANTERNA TS	UND	24	26,60	638,40
95	LONA FREIO TRASEIRO JG	UND	22	39,20	862,40
96	LONA FREIO TS C SAPATA COLADA TS JG	UND	12	17,83	213,96
97	LUVA SICRONIZADORA CAMBIO	UND	11	151,00	1.661,00
98	MACACO ELEVAR VEICULO	UND	5	69,63	348,15
99	MACANETA EXTERNA PORTA	UND	22	30,07	661,54
100	MACANETA INTERNA PORTA	UND	38	20,13	764,94
101	MANGOTE FILTRO DE AR	UND	24	39,17	940,08
102	MANGUEIRA FREIO	UND	24	17,08	409,92
103	MECANISMO VIDRO	UND	12	43,40	520,80
104	MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	265,83	1.063,32
105	MOLA ESPIRAL	UND	12	190,67	2.288,04
106	MOLAS SAPATA FREIO JG ILDO	UND	11	42,67	469,37
107	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	4	668,17	2.672,68
108	MOTOR VENTILADOR RAD ELETROVENTILADOR	UND	8	570,33	4.562,64
109	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	10	15,10	151,00
110	PALHETAS LIMPADOR DT - JG	UND	18	50,58	910,44
111	PARABRISA DIANTEIRO	UND	12	292,83	3.513,96
112	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	10	75,93	759,30
113	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	10	69,47	694,70
114	PARAFUSO RODA	UND	110	2,63	289,30
115	PARALAMA DIANTEIRO	UND	10	105,67	1.056,70
116	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO JG	UND	20	38,13	762,60
117	PIVO SUSPENSÃO DT INF E SUPERIOR	UND	38	30,80	1.170,40
118	PONTE RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	8	41,63	333,04
119	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	18	20,30	365,40
120	PROTECTOR CARTER	UND	7	85,43	598,01
121	RADIADOR ALUMINIO	UND	10	192,60	1.926,00
122	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UND	7	41,23	288,61
123	RELES DIVERSOS	UND	20	13,63	272,60
124	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	10	81,03	810,30
125	REPARO CENTRALIZ FREIO TS	UND	10	9,80	98,00
126	REPARO FREIO	UND	13	14,65	190,45
127	RESERVATORIO AGUA RAD	UND	7	28,70	200,90
128	RETENTOR	UND	25	19,07	476,75
129	RETENTOR CMDO VALVULAS	UND	11	24,50	269,50
130	RETENTOR VOLANTE MT	UND	8	38,13	305,04
131	RETROVISOR EXTERNO	UND	12	51,80	621,60

132	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	UND	10	34,83	348,30
133	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	6	60,20	361,20
134	ROLAMENTO JUNTA DESLIZANTE	UND	24	39,20	940,80
135	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	18	69,63	1.253,34
136	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	16	62,30	996,80
137	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR	UND	38	31,13	1.182,94
138	SEGMENTO MOTOR JG (ANEIS)	UND	5	86,83	434,15
139	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UND	10	72,80	728,00
140	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	5	32,50	162,50
141	SENSOR PRESSAO MAP POSICAO BORBOLETA	UND	7	30,63	214,41
142	SENSOR ROTACAO 3PINOS 65CM	UND	5	33,93	169,65
143	SICRONIZADOR DE CAMBIO	UMD	4	92,07	368,28
144	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	9	106,67	960,03
145	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	12	141,50	1.698,00
146	SILICONE CINZA/PRETA/VERM/TRANSP 50GR	UND	27	28,20	761,40
147	SILICONE PRETA BLACK BISNAGA	UND	12	11,90	142,80
148	SONDA LAMBDA	UND	5	192,00	960,00
149	SOQUETE LANT DT	UND	20	15,03	300,60
150	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	12	46,93	563,16
151	TAMPA OLEO MT QUADRADA	UND	9	18,17	163,53
152	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UND	10	20,13	201,30
153	TANQUE COMBUSTIVEL 55 LTS	UND	7	296,17	2.073,19
154	TERMINAL BARRA TENSORA LD LE MENOR	UND	16	39,57	633,12
155	TERMINAL BATERIA	UND	12	7,67	92,04
156	TERMINAL DIRECAO	UND	25	35,33	883,25
157	TRIZETA TRIPECA JTA HOMOC L CAMBIO	UND	12	53,47	641,64
158	TUBO FLEXIVEL ESCAPAMENTO	UND	5	27,63	138,15
159	TUBO REFRIGERAÇÃO AGUA MOTOR	UND	12	33,57	402,84
160	VALVULA ADMISSAO MOTOR	UND	16	21,67	346,72
161	VALVULAS ESCAPE MOTOR	UND	10	32,50	325,00
162	VELA IGNICAO	UND	40	19,57	782,80
163	VIDRO DE PORTAS	UND	20	148,67	2.973,40
164	VIDRO TRASEIRO	UND	5	332,17	1.660,85
VALOR TOTAL ESTIMADO					189.028,70

LOTE 04 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (RENOUT SANDERO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	AGUA DESTILADA OU DEMINERALIZADA, LT	UND	10	4,30	43,00
2	ALTERNADOR 90 AMP	UND	1	1.135,13	1.135,13
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	361,30	722,60
4	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	2	51,07	102,14
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	229,57	459,14
6	ASA DE URUBU PROT INTERNA PARALAMA	UND	4	93,07	372,28
7	BANDEJA SAPATA DT	UND	2	194,00	388,00
8	BARRA DIRECAO	UND	4	87,10	348,40
9	BASE COXIM CAMBIO	UND	2	74,47	148,94
10	BASE COXIM MOTOR	UND	2	94,73	189,46
11	BICO INJETOR	UND	4	195,33	781,32
12	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	4	43,67	174,68
13	BOBINA IGNICAO	UND	2	139,50	279,00
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	202,50	202,50
15	BOMBA DAGUA	UND	2	176,83	353,66
16	BOMBA OLEO DO MOTOR	UND	1	330,50	330,50
17	BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	6	33,57	201,42
18	BUCHA AMORTECEDOR	UND	6	26,77	160,62
19	BUCHA BANDEJA SAPATA DT	UND	8	38,30	306,40
20	BUCHA EIXO TRASEIRO SUSP TS	UND	4	47,77	191,08
21	BUZINA	UND	2	117,17	234,34
22	CABO ACFLERAIDOR	UND	2	61,57	123,14
23	CABO EMBREAGEM	UND	2	66,10	132,20

24	CABO FREIO MAO	UND	2	81,30	162,60
25	CABOS DE VELAS	UND	2	143,17	286,34
26	CAIXA DIRECAO ELETRICA	UND	1	392,30	392,30
27	CHAVE DE SETA	UND	1	236,00	236,00
28	CHAVE MAGNETICA	UND	2	187,10	374,20
29	CILINDRO DE FREIO RODA	UND	4	96,17	384,68
30	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	200,37	200,37
31	COLA PARABRISA	UND	2	53,47	106,94
32	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	2	385,17	770,34
33	CORREIA DENTADA	UND	2	88,60	177,20
34	CORREIAS	UND	6	40,80	244,80
35	CUBO DE RODA	UND	4	73,33	293,32
36	DISCO FREIO DT	UND	4	95,23	380,92
37	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	153,93	307,86
38	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	212,63	212,63
39	ESTOPA LIMPEZA, PAC 150GR	UND	6	3,68	22,08
40	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UND	2	299,00	598,00
41	FAROL	UND	2	353,17	706,34
42	FECHADURA PORTA	UND	2	149,40	298,80
43	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	4	5,33	21,32
44	FLUIDO P FREIOS DOT-3 500ML	UND	6	13,63	81,78
45	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	81,73	163,46
46	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	143,90	287,80
47	INTERRUPTOR	UND	4	29,23	116,92
48	JUNTA COLETOR	UND	4	39,93	159,72
49	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	155,90	311,80
50	JUNTA TAMPAO	UND	2	86,60	173,20
51	JUNTAS	UND	4	94,47	377,88
52	JUNTAS MOTOR	UND	1	246,50	246,50
53	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	41,97	167,88
54	KIT EMBREAGEM	UND	1	412,50	412,50
55	LAMPADA BIDO FAREOL	UND	6	19,40	116,40
56	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	246,50	493,00
57	MANGUEIRA FREIO	UND	4	20,30	81,20
58	MECANISMO VIDRO	UND	2	72,80	145,60
59	MOLA ESPIRAL	UND	4	94,47	377,88
60	MOLA SAPATA FREIO JG	UND	4	49,20	196,80
61	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.270,00	1.270,00
62	MOTOR VENTILADOR ELETROVENTILADOR	UND	2	572,00	1.144,00
63	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	3	16,10	48,30
64	PALHETAS PIMPADOR DT	UND	4	39,73	158,92
65	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	700,43	700,43
66	PARAFUSO RODA	UND	20	4,17	83,40
67	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO JG	UND	3	82,40	247,20
68	PINHAO IMPULSOR PART	UND	2	54,90	109,80
69	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	99,43	397,72
70	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	2	81,73	163,46
71	PONTE RETIFICADORA ALT	UND	1	134,83	134,83
72	PORCA DE RODA	UND	20	3,23	64,60
73	RADIADOR	UND	1	470,37	470,37
74	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	90,63	181,26
75	REPARO BICO INJETOR	UND	2	44,83	89,66
76	REPARO CAIXA DIRECAO	UND	2	189,73	379,46
77	RETENTOR DE RODA	UND	4	40,07	160,28
78	RETENTOR POLIA MOTOR	UND	2	42,67	85,34
79	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	102,53	205,06
80	RETENTORES	UND	4	44,43	177,72
81	ROLAMENTO COMPRESSOR	UND	4	117,90	471,60
82	ROLAMENTO POLIA	UND	6	82,40	494,40
83	ROLAMENTO RD DT	UND	4	68,77	275,08
84	ROLAMENTO RD TS KIT	UND	4	98,43	393,72

85	ROLAMENTO TENSOR	UND	3	89,77	269,31
86	SAPATA FREIO C LONA JG	UND	2	143,90	287,80
87	SENSOR DE NIVEL	UND	2	103,20	206,40
88	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	2	28,53	57,06
89	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	65,00	130,00
90	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	84,97	169,94
91	TERMINAL DIRECAO	UND	4	68,97	275,88
92	VALVULA EXPANSAO EVAPORADOR	UND	1	108,33	108,33
93	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	199,03	398,06
94	VELA IGNICAO	UND	12	19,20	230,40
95	VIDRO DIANTEIRO PARABRISA	UND	2	675,83	1.351,66
96	VIDRO PORTA LATERAL DT TS	UND	2	237,60	475,20
97	VIDRO TRASEIRO VIGIA	UND	1	871,00	871,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					30.204,96

LOTE 05 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (TOYOTA ETIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	AGUA DESTILADA OU DEMINERALIZADA, LT	UND	10	3,68	36,80
2	ALTERNADOR 90 AMP	UND	1	1.039,35	1.039,35
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	301,02	602,04
4	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	2	80,43	160,86
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	250,03	500,06
6	ASA DE URUBU PROT INTERNA PARALAMA	UND	4	165,93	663,72
7	BANDEJA SAPATA DT	UND	2	221,87	443,74
8	BARRA DIRECAO	UND	4	72,23	288,92
9	BASE COXIM CAMBIO	UND	2	151,67	303,34
10	BASE COXIM MOTOR	UND	2	159,37	318,74
11	BICO INJETOR	UND	4	194,18	776,72
12	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	4	69,80	279,20
13	BOBINA IGNICAO	UND	2	271,60	543,20
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	202,85	202,85
15	BOMBA DAGUA	UND	2	143,47	286,94
16	BOMBA OLEO DO MOTOR	UND	1	209,83	209,83
17	BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	6	26,50	159,00
18	BUCHA AMORTECEDOR	UND	6	10,83	64,98
19	BUCHA BANDEJA SAPATA DT	UND	8	48,43	387,44
20	BUCHA EIXO TRASEIRO SUSP TS	UND	4	89,98	359,92
21	BUZINA	UND	2	58,33	116,66
22	CABO ACELERADOR	UND	2	49,33	98,66
23	CABO EMBREAGEM	UND	2	80,67	161,34
24	CABO FREIO MAO	UND	2	92,00	184,00
25	CABOS DE VELAS	UND	2	112,50	225,00
26	CAIXA DIRECAO ELETRICA	UND	1	1.727,17	1.727,17
27	CHAVE DE SETA	UND	1	272,00	272,00
28	CHAVE MAGNETICA	UND	2	167,53	335,06
29	CILINDRO DE FREIO RODA	UND	4	91,68	366,72
30	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	245,53	245,53
31	COLA PARABRISA	UND	2	54,83	109,66
32	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	2	401,50	803,00
33	CORREIA DENTADA	UND	2	111,02	222,04
34	CORREIAS	UND	6	58,38	350,28
35	CUBO DE RODA	UND	4	167,37	669,48
36	DISCO FREIO DT	UND	4	104,17	416,68
37	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	109,70	219,40
38	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	144,33	144,33
39	ESTOPA LIMPEZA, PAC 150GR	UND	6	3,65	21,90
40	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UND	2	884,17	1.768,34
41	FAROL	UND	2	269,37	538,74
42	FECHADURA PORTA	UND	2	108,50	217,00
43	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	4	3,37	13,48

44	FLUIDO P FREIOS DOT-3 500ML	UND	6	16,67	100,02
45	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	48,25	96,50
46	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	155,03	310,06
47	INTERRUPTOR	UND	4	26,37	105,48
48	JUNTA COLETOR	UND	4	15,98	63,92
49	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	196,83	393,66
50	JUNTA TAMPÃO	UND	2	72,33	144,66
51	JUNTAS	UND	4	65,00	260,00
52	JUNTAS MOTOR	UND	1	253,00	253,00
53	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	48,00	192,00
54	KIT EMBREAGEM	UND	1	300,67	300,67
55	LAMPADA BÍODO FAROL	UND	6	38,50	231,00
56	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	249,83	499,66
57	MANGUEIRA FREIO	UND	4	26,35	105,40
58	MECANISMO VIDRO	UND	2	108,70	217,40
59	MOLA ESPIRAL	UND	4	251,67	1.006,68
60	MOLA SAPATA FREIO JG	UND	4	16,03	64,12
61	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.768,67	1.768,67
62	MOTOR VENTILADOR ELETROVENTILADOR	UND	2	378,33	756,66
63	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	3	16,03	48,09
64	PALHETAS PIMPADOR DT	UND	4	59,00	236,00
65	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	1.009,00	1.009,00
66	PARAFUSO RODA	UND	20	24,67	493,40
67	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO JG	UND	3	90,67	272,01
68	PINHAO IMPULSOR PART	UND	2	47,33	94,66
69	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	68,83	275,32
70	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	2	101,67	203,34
71	PONTE RETIFICADORA ALT	UND	1	144,17	144,17
72	PORCA DE RODA	UND	20	11,00	220,00
73	RADIADOR	UND	1	341,00	341,00
74	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	198,67	397,34
75	REPARO BICO INJETOR	UND	2	21,33	42,66
76	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	116,17	232,34
77	RETENTOR DE RODA	UND	4	15,97	63,88
78	RETENTOR POLIA MOTOR	UND	2	43,67	87,34
79	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	111,67	223,34
80	RETENTORES	UND	4	88,00	352,00
81	ROLAMENTO COMPRESSOR	UND	4	107,00	428,00
82	ROLAMENTO POLIA	UND	6	93,50	561,00
83	ROLAMENTO RD DT	UND	4	158,33	633,32
84	ROLAMENTO RD TS KIT	UND	4	141,00	564,00
85	ROLAMENTO TENSOR	UND	3	100,17	300,51
86	SAPATA FREIO C LONA JG	UND	2	120,00	240,00
87	SENSOR DE NÍVEL	UND	2	102,33	204,66
88	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	2	37,33	74,66
89	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	92,17	184,34
90	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	99,67	199,34
91	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	68,33	273,32
92	VALVULA EXPANSÃO EVAPORADOR	UND	1	107,67	107,67
93	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	121,33	242,66
94	VELA IGNIÇÃO	UND	12	18,83	225,96
95	VIDRO DIANTEIRO PARABRISA	UND	2	997,33	1.994,66
96	VIDRO PORTA LATERAL DT TS	UND	2	363,33	726,66
97	VIDRO TRASEIRO VIGIA	UND	1	480,67	480,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					35.901,00

LOTE 06 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (MICRO-ÔNIBUS VW)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA MOLA	UND	8	16,00	128,00
2	ADESIVO P JUNTAS	UND	12	12,70	152,40

3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	271,50	1.086,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	213,63	854,52
5	ALTERNADOR	UND	2	1.850,77	3.701,54
6	ANEL SEGMENTO	UND	12	372,13	4.465,56
7	ANEL SINCRONIZADO	UND	10	132,10	1.321,00
8	ARANHA TRAVA CUBO	UND	16	36,60	585,60
9	BARRA DIRECAO	UND	4	578,83	2.315,32
10	BASE OU COXIM	UND	8	267,73	2.141,84
11	BOBINA DE CAMPO 12V	UND	4	195,40	781,60
12	BOIA TANQUE	UND	2	222,50	445,00
13	BOMBA DAGUA	UND	2	300,77	601,54
14	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	1.406,90	2.813,80
15	BOMBA OLEO	UND	2	1.031,10	2.062,20
16	BORRACHA PARABRISA	UND	2	195,15	390,30
17	BORRACHAS SUSPENSÃO	UND	30	38,40	1.152,00
18	BRONZINA BIELA	UND	8	193,43	1.547,44
19	BRONZINA CENTRAL	UND	8	256,67	2.053,36
20	BRONZINA CENTRAL MANCAL	UND	4	249,50	998,00
21	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	16,18	129,44
22	BUCHA BIELA MT	UND	8	36,67	293,36
23	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	8	18,93	151,44
24	BUCHA MOLA	UND	12	37,62	451,44
25	CABO ACELERADOR MAIOR	UND	4	58,13	232,52
26	CABO ACELERADOR MENOR	UND	4	51,23	204,92
27	CABO ENGATE MARCHA	UND	4	195,37	781,48
28	CABO VELOCIMETRO	UND	4	90,07	360,28
29	CAIXA SATELITES COMPLETA	UND	2	2.694,53	5.389,06
30	CAMISA CILINDRO MTR	UND	4	1.868,43	7.473,72
31	CANO SAIDA MOTOR	UND	2	263,32	526,64
32	CATRACA AUTOMAT REG FREIO	UND	4	27,20	108,80
33	CHAVE SETA	UND	2	107,97	215,94
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	301,95	1.207,80
35	CILINDRO DE RODA	UND	8	68,40	547,20
36	COLMEIA	UND	2	2.769,77	5.539,54
37	COROA E PINHAO	UND	2	1.696,73	3.393,46
38	CORREIA	UND	6	38,13	228,78
39	CRUZETA CARDAN	UND	4	92,92	371,68
40	CUBO DA RODA	UND	6	677,07	4.062,42
41	DISCO DE FREIO	UND	8	259,87	2.078,96
42	DISCO EMBREAGEM	UND	4	366,60	1.466,40
43	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4	400,50	1.602,00
44	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	4	431,47	1.725,88
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	301,40	1.205,60
46	ESTOPA LIMPEZA PAC 150GR	UND	20	4,50	90,00
47	FAROL DIANTEIRO	UND	4	270,10	1.080,40
48	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	8	3,23	25,84
49	FLUIDO DE FREIOS DOT-3 500ML (OLEO DE FREIO)	UND	8	16,33	130,64
50	GARFO EMBREAGEM	UND	4	102,67	410,68
51	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG P ROLAMENTOS	UND	8	19,43	155,44
52	GRAXEIRO DIVERSO	UND	40	2,63	105,20
53	HELICE MT VENTILADOR	UND	4	198,40	793,60
54	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	89,40	178,80
55	INDUZIDO	UND	2	141,57	283,14
56	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	38,23	76,46
57	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MOTOR	UND	4	43,10	172,40
58	JUNTA CABECOTE OU TAMPÃO MOTOR	UND	8	98,80	790,40
59	JUNTAS MOTOR	UND	2	405,03	810,06
60	KIT DE EMBREAGEM (DIS-COLAR-PLATO)	UND	2	3.758,47	7.516,94
61	LAMPADA FAROL	UND	20	27,47	549,40
62	LAMPADA SILANILAZAO	UND	35	3,95	138,25
63	LANTERNA PISCA	UND	8	38,57	308,56

64	LONA DE FREIO C SAPATA COLADA	UND	4	154,83	619,32
65	MANGOTE INTERCOOLER	UND	4	401,13	1.604,52
66	MANGOTE RADIADOR	UND	4	222,43	889,72
67	MANGUEIRA FREIO	UND	12	27,63	331,56
68	MANGUEIRA ENTRADA TURBINA	UND	2	101,17	202,34
69	MOLA CHATA FEIXE MOLA	UND	8	195,40	1.563,20
70	MOLA PARABOLICA	UND	4	282,65	1.130,60
71	MOLA PASTILHA FREIO	UND	8	16,50	132,00
72	MOLA SAPATA FREIO JG	UND	8	22,90	183,20
73	MOTOR PARTIDA	UND	2	2.702,03	5.404,06
74	OLEO ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	UND	4	16,57	66,28
75	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4	38,47	153,88
76	PARABRISA VIDRO DT	UND	2	2.786,13	5.572,26
77	PARAFUSO RODA JG	UND	50	26,80	1.340,00
78	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JG	UND	4	136,63	546,52
79	PINO MOLA	UND	20	16,00	320,00
80	PORCA CUBO RODA	UND	12	11,10	133,20
81	PORCA RODA	UND	40	13,60	544,00
82	PORTA ECOVA MP	UND	4	68,17	272,68
83	REGULADOR VOLTAGEM ALT	UND	2	142,53	285,06
84	RELE (DIVERSOS)	UND	12	36,87	442,44
85	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	UND	4	69,20	276,80
86	REPARO PINCA FREIO C PISTAO	UND	4	37,53	150,12
87	REPARO PINCA FREIO VEDACAO	UND	4	27,47	109,88
88	REPARO PINO GUIA	UND	4	22,23	88,92
89	RETENTOR DE RODA	UND	12	37,23	446,76
90	RETENTOR VOLANTE	UND	2	89,90	179,80
91	RETROVISOR ESPELHO	UND	4	192,70	770,80
92	ROLAMENTO ALT DT	UND	8	104,00	832,00
93	ROLAMENTO EMBRAGEM	UND	2	119,33	238,66
94	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UND	6	132,13	792,78
95	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA	UND	8	161,50	1.292,00
96	ROLAMENTOS RODA TRASEIRA	UND	8	189,13	1.513,04
97	ROTOR ALTERNADOR	UND	2	270,10	540,20
98	SENSOR TEMPETARURA	UND	2	26,97	53,94
99	SERVO EMBREAGEM	UND	2	301,40	602,80
100	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	105,00	210,00
101	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	10	32,30	323,00
102	TAMBOR FREIO TS	UND	4	125,43	501,72
103	TERMINAL BATERIA C ALAVANCA	UND	8	15,67	125,36
104	TERMINAL DIRECAO	UND	4	126,23	504,92
105	VALVULA ACIONAMENTO FREIO	UND	2	90,40	180,80
106	VALVULA REGULADORA PRESSAO	UND	4	37,90	151,60
107	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	197,07	394,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					114.978,87

LOTE 07 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA MOLA	UND	8	44,17	353,36
2	ADESIVO P JUNTAS	UND	12	5,30	63,60
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	199,90	799,60
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	168,60	674,40
5	ALTERNADOR	UND	2	1.309,17	2.618,34
6	ANEL SEGMENTO	UND	12	424,00	5.088,00
7	ANEL SINCRONIZADO	UND	10	394,60	3.946,00
8	ARANHA TRAVA CUBO	UND	16	1,38	22,08
9	BARRA DIRECAO	UND	4	740,33	2.961,32
10	BASE OU COXIM	UND	8	36,70	293,60
11	BOBINA DE CAMPO 12V	UND	4	92,13	368,52
12	BOIA TANQUE	UND	2	81,70	163,40

13	BOMBA DÁGUA	UND	2	379,17	758,34
14	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	2	733,90	1.467,80
15	BOMBA ÓLEO	UND	2	540,63	1.081,26
16	BORRACHA PARABRISA	UND	2	158,17	316,34
17	BORRACHAS SUSPENSÃO	UND	30	6,42	192,60
18	BRONZINA BIELA	UND	8	140,63	1.125,04
19	BRONZINA CENTRAL	UND	8	234,53	1.876,24
20	BRONZINA CENTRAL MANCAL	UND	4	244,97	979,88
21	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	10,58	84,64
22	BUCHA BIELA MT	UND	8	53,83	430,64
23	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	8	7,27	58,16
24	BUCHA MOLA	UND	12	60,13	721,56
25	CABO ACELERADOR MAIOR	UND	4	107,10	428,40
26	CABO ACELERADOR MENOR	UND	4	48,33	193,32
27	CABO ENGATE MARCHA	UND	4	1.060,00	4.240,00
28	CABO VELOCÍMETRO	UND	4	53,50	214,00
29	CAIXA SATELITES COMPLETA	UND	2	2.017,83	4.035,66
30	CAMISA CILINDRO MTR	UND	4	53,60	214,40
31	CANO SAÍDA MOTOR	UND	2	83,13	166,26
32	CATraca AUTOMAT REG FREIO	UND	4	241,63	966,52
33	CHAVE SETA	UND	2	87,97	175,94
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	90,07	360,28
35	CILINDRO DE RODA	UND	8	59,80	478,40
36	COLMEIA	UND	2	307,73	615,46
37	COROA E PINHAO	UND	2	1.790,33	3.580,66
38	CORREIA	UND	6	21,53	129,18
39	CRUZETA CARDAN	UND	4	156,17	624,68
40	CUBO DA RODA	UND	6	316,80	1.900,80
41	DISCO DE FREIO	UND	8	147,73	1.181,84
42	DISCO EMBREAGEM	UND	4	1.593,03	6.372,12
43	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4	211,67	846,68
44	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	4	408,57	1.634,28
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	193,37	773,48
46	ESTOPA LIMPEZA PAC 150GR	UND	20	3,43	68,60
47	FAROL DIANTEIRO	UND	4	302,40	1.209,60
48	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	8	3,15	25,20
49	FLUIDO DE FREIOS DOT-3 500ML (ÓLEO DE FREIO)	UND	8	12,58	100,64
50	GARFO EMBREAGEM	UND	4	52,87	211,48
51	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG P ROLAMENTOS	UND	8	16,00	128,00
52	GRAXEIRO DIVERSO	UND	40	2,17	86,80
53	HELICE MT VENTILADOR	UND	4	107,67	430,68
54	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	74,03	148,06
55	INDUZIDO	UND	2	265,83	531,66
56	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	36,87	73,74
57	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UND	4	16,00	64,00
58	JUNTA CABECOTE OU TAMPÃO MOTOR	UND	8	78,93	631,44
59	JUNTAS MOTOR	UND	2	306,57	613,14
60	KIT DE EMBREAGEM (DIS-COLAR-PLATO)	UND	2	3.116,90	6.233,80
61	LÂMPADA FAROL	UND	20	12,50	250,00
62	LÂMPADA SILANILAZAO	UND	35	21,53	753,55
63	LANTERNA PISCA	UND	8	25,93	207,44
64	LONA DE FREIO C SAPATA COLADA	UND	4	95,57	382,28
65	MANGOTE INTERCOOLER	UND	4	147,73	590,92
66	MANGOTE RADIADOR	UND	4	16,00	64,00
67	MANGUEIRA FREIO	UND	12	50,23	602,76
68	MANGUEIRA ENTRADA TURBINA	UND	2	32,00	64,00
69	MOLA CHATA FEIXE MOLA	UND	8	148,07	1.184,56
70	MOLA PARABOLICA	UND	4	172,03	688,12
71	MOLA PASTILHA FREIO	UND	8	13,90	111,20
72	MOLA SAPATA FREIO JG	UND	8	8,52	68,16
73	MOTOR PARTIDA	UND	2	848,87	1.697,74

74	OLEO ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	UND	4	11,10	44,40
75	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4	52,00	208,00
76	PARABRISA VIDRO DT	UND	2	535,87	1.071,74
77	PARAFUSO RODA JG	UND	50	12,37	618,50
78	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JG	UND	4	121,67	486,68
79	PINO MOLA	UND	20	17,90	358,00
80	PORCA CUBO RODA	UND	12	16,00	192,00
81	PORCA RODA	UND	40	2,62	104,80
82	PORTA ECOVA MP	UND	4	57,73	230,92
83	REGULADOR VOLTAGEM ALT	UND	2	76,83	153,66
84	RELE (DIVERSOS)	UND	12	8,50	102,00
85	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	UND	4	97,00	388,00
86	REPARO PINCA FREIO C PISTAO	UND	4	108,13	432,52
87	REPARO PINCA FREIO VEDACAO	UND	4	32,30	129,20
88	REPARO PINO GUIA	UND	4	189,47	757,88
89	RETENTOR DE RODA	UND	12	21,53	258,36
90	RETENTOR VOLANTE	UND	2	111,23	222,46
91	RETROVISOR ESPELHO	UND	4	21,53	86,12
92	ROLAMENTO ALT DT	UND	8	10,60	84,80
93	ROLAMENTO EMBRAGEM	UND	2	227,43	454,86
94	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UND	6	354,97	2.129,82
95	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA	UND	8	117,87	942,96
96	ROLAMENTOS RODA TRASEIRA	UND	8	525,23	4.201,84
97	ROTOR ALTERNADOR	UND	2	391,03	782,06
98	SENSOR TEMPETARURA	UND	2	78,60	157,20
99	SERVO EMBREAGEM	UND	2	550,87	1.101,74
100	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	290,27	580,54
101	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	10	26,80	268,00
102	TAMBOR FREIO TS	UND	4	674,40	2.697,60
103	TERMINAL BATERIA C ALAVANCA	UND	8	12,87	102,96
104	TERMINAL DIRECAO	UND	4	152,63	610,52
105	VALVULA ACIONAMENTO FREIO	UND	2	192,30	384,60
106	VALVULA REGULADORA PRESSAO	UND	4	427,30	1.709,20
107	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	53,83	107,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					94.968,25

LOTE 08 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA MOLA	UND	8	26,80	214,40
2	ADESIVO P JUNTAS	UND	12	5,40	64,80
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	162,43	649,72
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	162,43	649,72
5	ALTERNADOR	UND	2	1.320,83	2.641,66
6	ANEL SEGMENTO	UND	12	424,00	5.088,00
7	ANEL SINCRONIZADO	UND	10	371,60	3.716,00
8	ARANHA TRAVA CUBO	UND	16	2,13	34,08
9	BARRA DIRECAO	UND	4	695,70	2.782,80
10	BASE OU COXIM	UND	8	95,57	764,56
11	BOBINA DE CAMPO 12V	UND	4	127,20	508,80
12	BOLA TANQUE	UND	2	189,13	378,26
13	BOMBA DAGUA	UND	2	293,80	587,60
14	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	742,23	1.484,46
15	BOMBA OLEO	UND	2	553,97	1.107,94
16	BORRACHA PARABRISA	UND	2	158,17	316,34
17	BORRACHAS SUSPENSÃO	UND	30	8,43	252,90
18	BRONZINA BIELA	UND	8	136,63	1.093,04
19	BRONZINA CENTRAL	UND	8	231,20	1.849,60
20	BRONZINA CENTRAL MANCAL	UND	4	244,97	979,88
21	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	10,77	86,16

22	BUCHA BIELA MT	UND	8	53,33	426,64
23	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	8	6,30	50,40
24	BUCHA MOLA	UND	12	59,40	712,80
25	CABO ACELERADOR MAIOR	UND	4	107,43	429,72
26	CABO ACELERADOR MENOR	UND	4	47,67	190,68
27	CABO ENGATE MARCHA	UND	4	1.036,67	4.146,68
28	CABO VELOCIMETRO	UND	4	52,83	211,32
29	CAIXA SATELITES COMPLETA	UND	2	2.017,83	4.035,66
30	CAMISA CILINDRO MTR	UND	4	53,60	214,40
31	CANO SAIDA MOTOR	UND	2	116,43	232,86
32	CATRACA AUTOMAT REG FREIO	UND	4	212,00	848,00
33	CHAVE SETA	UND	2	63,60	127,20
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	199,90	799,60
35	CILINDRO DE RODA	UND	8	63,60	508,80
36	COLMEIA	UND	2	307,07	614,14
37	COROA E PINHAO	UND	2	1.790,33	3.580,66
38	CORREIA	UND	6	21,53	129,18
39	CRUZETA CARDAN	UND	4	158,50	634,00
40	CUBO DA RODA	UND	6	321,80	1.930,80
41	DISCO DE FREIO	UND	8	165,27	1.322,16
42	DISCO EMBREAGEM	UND	4	1.327,93	5.311,72
43	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4	215,33	861,32
44	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	4	427,33	1.709,32
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	179,03	716,12
46	ESTOPA LIMPEZA PAC 150GR	UND	20	3,42	68,40
47	FAROL DIANTEIRO	UND	4	210,33	841,32
48	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	8	3,22	25,76
49	FLUIDO DE FREIOS DOT-3 500ML (OLEO DE FREIO)	UND	8	12,65	101,20
50	GARFO EMBREAGEM	UND	4	53,83	215,32
51	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG P ROLAMENTOS	UND	8	15,78	126,24
52	GRAXEIRO DIVERSO	UND	40	2,17	86,80
53	HELICE MT VENTILADOR	UND	4	201,33	805,32
54	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	172,77	345,54
55	INDUZIDO	UND	2	222,20	444,40
56	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	14,23	28,46
57	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MOTOR	UND	4	17,00	68,00
58	JUNTA CABECOTE OU TAMPAO MOTOR	UND	8	78,60	628,80
59	JUNTAS MOTOR	UND	2	305,57	611,14
60	KIT DE EMBREAGEM (DIS-COLAR-PLATO)	UND	2	3.116,90	6.233,80
61	LAMPADA FAROL	UND	20	16,00	320,00
62	LAMPADA SILANILAZAO	UND	35	23,13	809,55
63	LANTERNA PISCA	UND	8	44,33	354,64
64	LONA DE FREIO C SAPATA COLADA	UND	4	221,10	884,40
65	MANGOTE INTERCOOLER	UND	4	189,47	757,88
66	MANGOTE RADIADOR	UND	4	73,70	294,80
67	MANGUEIRA FREIO	UND	12	50,97	611,64
68	MANGUEIRA ENTRADA TURBINA	UND	2	67,10	134,20
69	MOLA CHATA FEIXE MOLA	UND	8	125,87	1.006,96
70	MOLA PARABOLICA	UND	4	171,93	687,72
71	MOLA PASTILHA FREIO	UND	8	16,00	128,00
72	MOLA SAPATA FREIO JG	UND	8	28,67	229,36
73	MOTOR PARTIDA	UND	2	954,00	1.908,00
74	OLEO ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	UND	4	17,57	70,28
75	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4	29,70	118,80
76	PARABRISA VIDRO DT	UND	2	492,03	984,06
77	PARAFUSO RODA JG	UND	50	43,40	2.170,00
78	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JG	UND	4	105,30	421,20
79	PINO MOLA	UND	20	47,67	953,40
80	PORCA CUBO RODA	UND	12	32,00	384,00
81	PORCA RODA	UND	40	7,38	295,20
82	PORTA ECOVA MP	UND	4	8,48	33,92

83	REGULADOR VOLTAGEM ALT	UND	2	86,13	172,26
84	RELE (DIVERSOS)	UND	12	9,52	114,24
85	REPARO CILINDRO EMBREAGEM	UND	4	109,33	437,32
86	REPARO PINCA FREIO C PISTAO	UND	4	137,30	549,20
87	REPARO PINCA FREIO VEDACAO	UND	4	53,50	214,00
88	REPARO PINO GUIA	UND	4	21,63	86,52
89	RETENTOR DE RODA	UND	12	32,47	389,64
90	RETENTOR VOLANTE	UND	2	61,03	122,06
91	RETROVISOR ESPELHO	UND	4	75,53	302,12
92	ROLAMENTO ALT DT	UND	8	16,17	129,36
93	ROLAMENTO EMBRAGEM	UND	2	116,43	232,86
94	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UND	6	137,30	823,80
95	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA	UND	8	215,33	1.722,64
96	ROLAMENTOS RODA TRASEIRA	UND	8	158,17	1.265,36
97	ROTOR ALTERNADOR	UND	2	182,37	364,74
98	SENSOR TEMPETARURA	UND	2	20,05	40,10
99	SERVO EMBREAGEM	UND	2	224,10	448,20
100	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	137,30	274,60
101	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	10	29,87	298,70
102	TAMBOR FREIO TS	UND	4	328,00	1.312,00
103	TERMINAL BATERIA C ALAVANCA	UND	8	11,80	94,40
104	TERMINAL DIRECAO	UND	4	199,90	799,60
105	VALVULA ACIONAMENTO FREIO	UND	2	53,83	107,66
106	VALVULA REGULADORA PRESSAO	UND	4	64,27	257,08
107	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	86,13	172,26
VALOR TOTAL ESTIMADO					89.914,13

LOTE 09 - PEÇAS COMPATIVEL COM O VEÍCULO - (VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MERCEDES BENZ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA FX MOLA	UND	14	32,47	454,58
2	ABRACADEIRA SEM FIM	UND	20	37,60	752,00
3	ALGEMA JUMELO MOLA	UND	12	50,50	606,00
4	ALTERNADOR 12V	UND	2	1.371,33	2.742,66
5	AMORTECEDOR	UND	6	211,67	1.270,02
6	ANEL CUBO TS	UND	6	107,67	646,02
7	ANEL SICRONIZADO	UND	15	287,87	4.318,05
8	ARALDITE COLA 10MIN	UND	4	25,40	101,60
9	ARANHA TRAVA CUBO	UND	12	32,80	393,60
10	ARRUELA AJUSTE DIFERENCIAL	UND	4	75,87	303,48
11	ARRUELA CONICA LISA	UND	24	109,33	2.623,92
12	ARRUELA TRAVA CUBO	UND	12	3,27	39,24
13	BARRA COLUNA DIR	UND	4	211,67	846,68
14	BARRA DIREÇÃO	UND	4	201,23	804,92
15	BARRA DIRECAO LATERAL REGULAVEL	UND	3	807,27	2.421,81
16	BARRA REGULAGEM EMBREAGEM	UND	6	87,93	527,58
17	BASE COXIM MT	UND	12	431,90	5.182,80
18	BASE COXIM RADIADOR	UND	8	15,98	127,84
19	BOBINA CAMPO	UND	4	372,37	1.489,48
20	BOIA TANQUE	UND	4	239,43	957,72
21	BOMBA COMBUSTIVEL AUXILIAR MANUAL	UND	4	1.293,67	5.174,68
22	BOMBA D'AGUA	UND	4	892,07	3.568,28
23	BOMBA DH	UND	2	856,33	1.712,66
24	BOMBA OLEO	UND	2	561,20	1.122,40
25	BORRACHA FREIO COPO	UND	40	75,20	3.008,00
26	BORRACHA PARABRISA	UND	2	128,87	257,74
27	BORRACHA PORTA	UND	4	107,00	428,00
28	BOTAÓ PARTIDA	UND	4	21,87	87,48
29	BRONZINA BIELA	UND	2	164,00	328,00
30	BRONZINA CENTRAL	UND	2	32,53	65,06
31	BUCHA ALTERNADOR	UND	4	97,07	388,28

32	BUCHA BIELA	UND	12	75,27	903,24
33	BUCHA MOLA	UND	40	47,90	1.916,00
34	BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	20	16,02	320,40
35	BUCHA SETOR DIRECAO	UND	4	97,07	388,28
36	BUZINA	UND	4	132,20	528,80
37	CABO ABRIR CAPU	UND	4	52,83	211,32
38	CABO ESTRANGULADOR MOTOR	UND	4	84,13	336,52
39	CABO VELOCIMETRO	UND	4	109,00	436,00
40	CAIXA DE SATELITES COMPLETA	UND	2	2.103,33	4.206,66
41	CALHA VIDRO PORTA	UND	4	107,00	428,00
42	CANO SAIDA MOTOR	UND	3	181,28	543,84
43	CANO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	202,90	811,60
44	CANO SILENCIOSO TERMINAL LONGO	UND	4	54,07	216,28
45	CATRACA DE FREIO AUTOMATICO	UND	6	65,10	390,60
46	CAVALETE DAGUA MT	UND	4	124,70	498,80
47	CHAVE IGNICAO	UND	4	23,67	94,68
48	CHAVE LUZ	UND	4	48,20	192,80
49	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UND	4	214,18	856,72
50	CHAVE SETA SINALEIRA	UND	4	107,08	428,32
51	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	319,67	1.278,68
52	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	270,00	1.080,00
53	CILINDRO RODA	UND	8	74,15	593,20
54	COLMEIA RADIADOR	UND	4	252,73	1.010,92
55	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	UND	3	1.997,33	5.991,99
56	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	96,07	768,56
57	CRUZETA CARDAN	UND	10	118,27	1.182,70
58	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	4	107,15	428,60
59	CUBO COLAR EMBREAGEM	UND	4	321,17	1.284,68
60	CUBO RODA TRASEIRA 10F	UND	4	422,33	1.689,32
61	CUICA DE FREIO	UND	4	544,53	2.178,12
62	DIAFRAGMA CUICA FR	UND	10	211,67	2.116,70
63	DIOLO ALTERNADOR	UND	20	42,23	844,60
64	EIXO PRIMARIO CAMBIO	UND	2	390,53	781,06
65	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4	192,47	769,88
66	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	8	365,40	2.923,20
67	ENGRENAGEM RE	UND	2	113,93	227,86
68	ESCOVAS ALT LONGA S BOSCH JG	UND	6	43,23	259,38
69	ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	6	75,28	451,68
70	ESTATOR ALT 35 AMPERES	UND	4	239,98	959,92
71	ESTOPA LIMPEZA, 150 GR	UND	15	3,28	49,20
72	FAIXA REFLETIVA ADESIVA LE E LD	UND	50	6,55	327,50
73	FAROL DT MB	UND	8	108,30	866,40
74	FECHADURA INF CAPU	UND	4	151,68	606,72
75	FECHADURA PORTA LD LE	UND	4	36,93	147,72
76	FECHADURA SUP CAPU	UND	7	105,67	739,69
77	FIO INSTALACAO ELETRICA M	UND	20	5,45	109,00
78	FITA DUPLA FACE COLANTE	UND	3	8,68	26,04
79	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	10	3,28	32,80
80	FITA SECA INST ELETRICS S/COLA 30M	UND	4	7,55	30,20
81	FLANGE CARDAN	UND	4	76,70	306,80
82	FLUIDO FREIOS DOT-3 500ML	UND	10	12,88	128,80
83	FLUIDO P FREIO DOT4 500ML	UND	6	22,93	137,58
84	FUSIVEL	UND	100	1,12	112,00
85	GARFO CARDAN	UND	4	87,47	349,88
86	GARFO EMBREAGEM	UND	4	97,07	388,28
87	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG P ROLAMENTOS	UND	10	16,07	160,70
88	GRAXEIRO	UND	30	2,22	66,60
89	HELICE VENTILACAO MT	UND	4	132,20	528,80
90	IMPULSOR PARTIDA	UND	5	118,27	591,35
91	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	4	248,80	995,20
92	INTERRUPTOR AR COMPRIMIDO	UND	4	22,87	91,48

93	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MT	UND	4	18,53	74,12
94	JUNTA CAMBIO	UND	4	98,40	393,60
95	JUNTA CAVALETE DAGUA	UND	4	22,03	88,12
96	JUNTA DIFERENCIAL	UND	4	59,13	236,52
97	JUNTA MOTOR C RETENTORES	UND	2	430,67	861,34
98	JUNTA TUBO SD ESCAPE	UND	2	32,63	65,26
99	KIT EMBREAGEM (DISCO - COLAR - PLATOR)	UND	3	3.163,33	9.489,99
100	LAMPADA PAINEL 12V/4W	UND	20	4,22	84,40
101	LAMPADA SINALIZACAO	UND	40	25,60	1.024,00
102	LANTERNA CABINE EXT CORUJINHA	UND	10	31,63	316,30
103	LANTERNA DT LE/LD	UND	8	65,60	524,80
104	LANTERNA TS RETANGULAR C/ VIGIA	UND	8	123,32	986,56
105	LENTE LANT DT PARALAMA CAPACETE	UND	8	88,38	707,04
106	LENTE LANTERNA TS	UND	8	43,73	349,84
107	LIXA DAGUA - FOLHA	UND	10	16,40	164,00
108	LONA FREIO JG	UND	12	185,20	2.222,40
109	LUVA EIXO PRIMARIO	UND	3	328,00	984,00
110	LUVA PINHAO DIFERENCIAL	UND	2	273,33	546,66
111	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	336,93	1.010,79
112	MACANETA LEVANTAR VIDRO	UND	8	32,57	260,56
113	MANGOTE FILTRO AR	UND	4	215,17	860,68
114	MANGOTE RADIADOR	UND	6	139,47	836,82
115	MANGUEIRA FREIO	UND	10	44,07	440,70
116	MOLA CHATA FEIXE MOLAS 1A -5A	UND	12	211,67	2.540,04
117	MOLA SAPATA FREIO	UND	8	32,97	263,76
118	MOTOR LIMPADOR PARABRISA 12V	UND	2	1.520,33	3.040,66
119	MOTOR PARTIDA 12V	UND	2	2.131,93	4.263,86
120	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	6	16,23	97,38
121	PALHETA LIMPADOR	UND	8	43,73	349,84
122	PARABRISA OU VIDRO DT MB CAB ALTA	UND	4	558,07	2.232,28
123	PARAFUSO CARDAN	UND	20	19,26	385,20
124	PARAFUSO CENTRO	UND	20	29,82	596,40
125	PARAFUSO RD DT CJ PARAF/PORCA	UND	30	50,85	1.525,50
126	PINO CILINDRO FREIO	UND	10	22,60	226,00
127	PINO PATIM DE FREIO DT/TS	UND	16	34,43	550,88
128	PINO TERMINAL EMBREAGEM	UND	10	40,88	408,80
129	PLANETARIA P/ DIFERENCIAL	UND	6	190,62	1.143,72
130	PONTE RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3	105,67	317,01
131	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	4	326,93	1.307,72
132	PORCA CARCACA CAPA CUBO RD	UND	8	19,05	152,40
133	PORCA DE RODA	UND	40	17,30	692,00
134	PORCA PARAFUSO CENTRO DT 12MM	UND	50	4,08	204,00
135	PORCA REGULAGEM PINHAO DIF	UND	4	4,87	19,48
136	PORCA SEXTAVADA	UND	50	2,68	134,00
137	PORTA ESCOVAS ALT	UND	4	93,90	375,60
138	PORTA ESCOVAS MP	UND	5	60,60	303,00
139	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UND	4	75,87	303,48
140	RELE AUXILIAR PARTIDA	UND	4	10,93	43,72
141	RELE DIVERSOS	UND	10	13,92	139,20
142	REPARO BBA COMB MANUAL S COPO	UND	4	117,27	469,08
143	REPARO BOMBA DAGUA	UND	2	146,73	293,46
144	REPARO CABECOTE COMPRESOR	UND	2	225,93	451,86
145	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	354,80	709,60
146	REPARO CAIXA DIREÇÃO MECANICA	UND	2	298,47	596,94
147	REPARO CIL MESTRE DUPLO JG	UND	2	129,20	258,40
148	REPARO CIL MESTRE SIMPLES JG	UND	2	171,27	342,54
149	REPARO CIL RD	UND	8	52,27	418,16
150	REPARO HIDROAR MB	UND	2	225,00	450,00
151	REPARO INDUZIDO MP	UND	2	41,10	82,20
152	REPARO REGULADOR PRESSAO FREIO	UND	2	86,70	173,40
153	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	8	82,47	659,76

154	REPARO VALV MANETA FR MAO MB	UND	2	139,47	278,94
155	REPARO VALVULA PROTECAO CIRCUITO	UND	4	92,57	370,28
156	RETENTOR CAMBIO	UND	4	40,60	162,40
157	RETENTOR LUVA PRIMARIO	UND	2	30,17	60,34
158	RETENTOR MACACO HIDRAULICO	UND	4	19,25	77,00
159	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UND	2	44,63	89,26
160	RETENTOR POLIA MT	UND	2	30,90	61,80
161	RETENTOR RD DT TS TRUCK	UND	20	39,57	791,40
162	RETENTOR VOLANTE MT	UND	4	70,30	281,20
163	RETROVISOR S BRACO GRANDE UNID	UND	8	266,67	2.133,36
164	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	8	50,33	402,64
165	ROLAMENTO CAIXA DIRECAO	UND	4	60,93	243,72
166	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	83,17	166,34
167	ROLAMENTO CENTRO C BORRACHA	UND	6	59,87	359,22
168	ROLAMENTO COLUNA DIR SUP	UND	4	44,87	179,48
169	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	103,17	206,34
170	ROLAMENTO LATERAL COROA DIF	UND	6	136,13	816,78
171	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL	UND	4	155,87	623,48
172	ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	UND	4	107,15	428,60
173	ROLAMENTO PONTA PINHAO DIF, RELOGIO	UND	2	181,87	363,74
174	ROLAMENTO RD DT	UND	10	96,90	969,00
175	ROLAMENTO RD TS	UND	10	80,00	800,00
176	ROLETES JG	UND	4	55,62	222,48
177	SATELITE DIFERENCIAL	UND	8	260,20	2.081,60
178	SEGMENTO MT JG P 2CIL - ANEIS SEGMENTO	UND	12	493,03	5.916,36
179	SEM FIM CAIXA DIRECAO	UND	2	951,73	1.903,46
180	SEMI EIXO	UND	6	668,53	4.011,18
181	SETOR CAIXA DIRECAO	UND	2	784,87	1.569,74
182	SILENCIOSO MB	UND	2	301,17	602,34
183	SILICONE COLA	UND	8	13,95	111,60
184	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	6	29,05	174,30
185	SUPORTE FX MOLAS	UND	6	513,97	3.083,82
186	TAMPA DO TANQUE	UND	4	41,53	166,12
187	TAMPA RADIADOR	UND	4	32,80	131,20
188	TERMINAL BATERIA C ALAVANCA	UND	10	7,52	75,20
189	TERMINAL DIRECAO LD/LE	UND	8	84,05	672,40
190	TRAVA PINO MOLA C ROS 88X14MM	UND	4	28,95	115,80
191	TUBO CANO FREIO	UND	4	81,95	327,80
192	VALVULA DESC RAPIDA	UND	2	102,77	205,54
193	VALVULA FREIO MAO	UND	2	169,43	338,86
194	VALVULA	UND	4	160,67	642,68
VALOR TOTAL ESTIMADO					171.340,86

LOTE 10 - PEÇAS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO - (VEÍCULO TIPO CAMINHÃO VOLKSWAGEN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA FX MOLA	UND	14	32,63	456,82
2	ABRACADEIRA SEM FIM	UND	20	21,87	437,40
3	ALGEMA JUMELO MOLA	UND	12	56,13	673,56
4	ALTERNADOR 12V	UND	2	1.712,67	3.425,34
5	AMORTECEDOR	UND	6	435,67	2.614,02
6	ANEL CUBO TS	UND	6	21,87	131,22
7	ANEL SICRONIZADO	UND	15	482,00	7.230,00
8	ARALDITE COLA 10MIN.	UND	4	27,00	108,00
9	ARANHA TRAVA CUBO	UND	12	2,22	26,64
10	ARRUELA AJUSTE DIFERENCIAL	UND	4	65,27	261,08
11	ARRUELA CONICA LISA	UND	24	5,45	130,80
12	ARRUELA TRAVA CUBO	UND	12	6,56	78,72
13	BARRA COLUNA DIR	UND	4	397,20	1.588,80
14	BARRA DIRECAO	UND	4	738,67	2.954,68

15	BARRA DIRECAO LATERAL REGULAVEL	UND	3	480,63	1.441,89
16	BARRA REGULAGEM EMBREAGEM	UND	6	329,67	1.978,02
17	BASE COXIM MT	UND	12	301,80	3.621,60
18	BASE COXIM RADIADOR	UND	8	185,20	1.481,60
19	BOBINA CAMPO	UND	4	218,67	874,68
20	BOIA TANQUE	UND	4	144,60	578,40
21	BOMBA COMBUSTIVEL AUXILIAR MANUAL	UND	4	287,87	1.151,48
22	BOMBA D'AGUA	UND	4	344,20	1.376,80
23	BOMBA DH	UND	2	969,00	1.938,00
24	BOMBA OLEO	UND	2	435,67	871,34
25	BORRACHA FREIO COPO	UND	40	128,87	5.154,80
26	BORRACHA PARABRISA	UND	2	142,80	285,60
27	BORRACHA PORTA	UND	4	54,67	218,68
28	BOTAO PARTIDA	UND	4	11,10	44,40
29	BRONZINA BIELA	UND	2	60,27	120,54
30	BRONZINA CENTRAL	UND	2	76,53	153,06
31	BUCHA ALTERNADOR	UND	4	37,32	149,28
32	BUCHA BIELA	UND	12	43,90	526,80
33	BUCHA MOLA	UND	40	54,67	2.186,80
34	BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	20	16,12	322,40
35	BUCHA SETOR DIRECAO	UND	4	43,90	175,60
36	BUZINA	UND	4	65,43	261,72
37	CABO ABRIR CAPU	UND	4	32,90	131,60
38	CABO ESTRANGULADOR MOTOR	UND	4	39,72	158,88
39	CABO VELOCIMETRO	UND	4	54,55	218,20
40	CAIXA DE SATELITES COMPLETA	UND	2	1.911,93	3.823,86
41	CAIXA VIDRO PORTA	UND	4	23,42	93,68
42	CANO SAIDA MOTOR	UND	3	138,97	416,91
43	CANO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	192,62	770,48
44	CANO SILENCIOSO TERMINAL LONGO	UND	4	160,48	641,92
45	CATraca DE FREIO AUTOMATICO	UND	6	376,00	2.256,00
46	CAVALETE D'AGUA MT	UND	4	135,63	542,52
47	CHAVE IGNICAO	UND	4	287,87	1.151,48
48	CHAVE LUZ	UND	4	292,87	1.171,48
49	CHAVE MAGNETICA MOTOR PARTIDA	UND	4	203,07	812,28
50	CHAVE SETA SINALEIRA	UND	4	223,53	894,12
51	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	450,20	1.800,80
52	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	329,67	1.318,68
53	CILINDRO RODA	UND	8	89,58	716,64
54	COLMEIA RADIADOR	UND	4	551,80	2.207,20
55	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	UND	3	1.818,67	5.456,01
56	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	88,63	709,04
57	CRUZETA CARDAN	UND	10	96,23	962,30
58	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	4	118,27	473,08
59	CUBO COLAR EMBREAGEM	UND	4	287,87	1.151,48
60	CUBO RODA TRASEIRA 10F	UND	4	439,77	1.759,08
61	CUICA DE FREIO	UND	4	598,82	2.395,28
62	DIAFRAGMA CUICA FR	UND	10	414,33	4.143,30
63	DIODO ALTERNADOR	UND	20	27,00	540,00
64	EIXO PRIMARIO CAMBIO	UND	2	432,33	864,66
65	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4	217,22	868,88
66	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	8	283,07	2.264,56
67	ENGRENAGEM RE	UND	2	252,73	505,46
68	ESCOVAS ALT LONGA S BOSCH JG	UND	6	21,97	131,82
69	ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	6	23,07	138,42
70	ESTATOR ALT 35 AMPERES	UND	4	279,43	1.117,72
71	ESTOPA LIMPEZA, 150 GR	UND	15	3,58	53,70
72	FAIXA REFLETIVA ADESIVA LE E LD	UND	50	6,55	327,50
73	FAROL DT MB	UND	8	238,20	1.905,60
74	FECHADURA INF CAPU	UND	4	200,90	803,60
75	FECHADURA PORTA LD LE	UND	4	142,80	571,20

76	FECHADURA SUP CAPU	UND	7	86,20	603,40
77	FIO INSTALACAO ELETRICA M	UND	20	2,25	45,00
78	FITA DUPLA FACE COLANTE	UND	3	7,52	22,56
79	FITA ISOLANTE ROLO 5M	UND	10	3,28	32,80
80	FITA SECA INST ELETRICS S/COLA 30M	UND	4	6,52	26,08
81	FLANGE CARDAN	UND	4	109,33	437,32
82	FLUIDO FREIOS DOT-3 500ML	UND	10	13,23	132,30
83	FLUIDO P FREIO DOT4 500ML	UND	6	22,77	136,62
84	FUSIVEL	UND	100	1,12	112,00
85	GARFO CARDAN	UND	4	256,07	1.024,28
86	GARFO EMBREAGEM	UND	4	291,20	1.164,80
87	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG P ROLAMENTOS	UND	10	16,40	164,00
88	GRAXEIRO	UND	30	2,21	66,30
89	HELICE VENTILACAO MT	UND	4	118,03	472,12
90	IMPULSOR PARTIDA	UND	5	132,20	661,00
91	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	4	342,53	1.370,12
92	INTERRUPTOR AR COMPRIMIDO	UND	4	75,37	301,48
93	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MT	UND	4	18,53	74,12
94	JUNTA CAMBIO	UND	4	36,53	146,12
95	JUNTA CAVALETE DAGUA	UND	4	30,90	123,60
96	JUNTA DIFERENCIAL	UND	4	33,53	134,12
97	JUNTA MOTOR C RETENTORES	UND	2	319,67	639,34
98	JUNTA TUBO SD ESCAPE	UND	2	37,43	74,86
99	KIT EMBREAGEM (DISCO - COLAR - PLATOR)	UND	3	3.252,67	9.758,01
100	LAMPADA PAINEL 12V/4W	UND	20	2,72	54,40
101	LAMPADA SINALIZACAO	UND	40	3,25	130,00
102	LANTERNA CABINE EXT CORUJINHA	UND	10	20,30	203,00
103	LANTERNA DT LE/LD	UND	8	27,00	216,00
104	LANTERNA TS RETANGULAR C/ VIGIA	UND	8	96,73	773,84
105	LENTE LANT DT PARALAMA CAPACETE	UND	8	248,80	1.990,40
106	LENTE LANterna TS	UND	8	43,57	348,56
107	LIXA DAGUA - FOLHA	UND	10	5,38	53,80
108	LONA FREIO JG	UND	12	49,27	591,24
109	LUVA EIXO PRIMARIO	UND	3	149,90	449,70
110	LUVA PINHAO DIFERENCIAL	UND	2	220,33	440,66
111	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	207,12	621,36
112	MACANETA LEVANTAR VIDRO	UND	8	13,15	105,20
113	MANGOTE FILTRO AR	UND	4	118,27	473,08
114	MANGOTE RADIADOR	UND	6	314,77	1.888,62
115	MANGUEIRA FREIO	UND	10	75,87	758,70
116	MOLA CHATA FEIXE MOLAS 1A -5A	UND	12	376,00	4.512,00
117	MOLA SAPATA FREIO	UND	8	45,03	360,24
118	MOTOR LIMPADOR PARABRISA 12V	UND	2	329,67	659,34
119	MOTOR PARTIDA 12V	UND	2	867,23	1.734,46
120	OLEO ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UND	6	21,87	131,22
121	PALHETA LIMPADOR	UND	8	27,00	216,00
122	PARABRISA OU VIDRO DT MB CAB ALTA	UND	4	879,20	3.516,80
123	PARAFUSO CARDAN	UND	20	15,17	303,40
124	PARAFUSO CENTRO	UND	20	20,80	416,00
125	PARAFUSO RD DT CJ PARAF/PORCA	UND	30	27,17	815,10
126	PINO CILINDRO FREIO	UND	10	43,40	434,00
127	PINO PATIM DE FREIO DT/TS	UND	16	32,80	524,80
128	PINO TERMINAL EMBREAGEM	UND	10	77,33	773,30
129	PLANETARIA P/ DIFERENCIAL	UND	6	132,20	793,20
130	PONTE RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3	181,87	545,61
131	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	4	239,10	956,40
132	PORCA CARCACA CAPA CUBO RD	UND	8	43,73	349,84
133	PORCA DE RODA	UND	40	16,05	642,00
134	PORCA PARAFUSO CENTRO DT 12MM	UND	50	18,70	935,00
135	PORCA REGULAGEM PINHAO DIF	UND	4	12,00	48,00
136	PORCA SEXTAVADA	UND	50	0,55	27,50

137	PORTA ESCOVAS ALT	UND	4	4,38	17,52
138	PORTA ESCOVAS MP	UND	5	69,67	348,35
139	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UND	4	181,87	727,48
140	RELE AUXILIAR PARTIDA	UND	4	16,40	65,60
141	RELE DIVERSOS	UND	10	7,52	75,20
142	REPARO BBA COMB MANUAL S COPO	UND	4	219,33	877,32
143	REPARO BOMBA DAGUA	UND	2	196,87	393,74
144	REPARO CABECOTE COMPRESOR	UND	2	365,07	730,14
145	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	128,87	257,74
146	REPARO CAIXA DIRECAO MECANICA	UND	2	101,20	202,40
147	REPARO CIL MESTRE DUPLO JG	UND	2	86,30	172,60
148	REPARO CIL MESTRE SIMPLES JG	UND	2	67,43	134,86
149	REPARO CIL RD	UND	8	51,37	410,96
150	REPARO HIDROAR MB	UND	2	108,97	217,94
151	REPARO INDUZIDO MP	UND	2	14,98	29,96
152	REPARO REGULADOR PRESSAO FREIO	UND	2	25,77	51,54
153	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	8	291,20	2.329,60
154	REPARO VALV MANETA FR MAO MB	UND	2	344,20	688,40
155	REPARO VALVULA PROTECAO CIRCUITO	UND	4	139,47	557,88
156	RETENTOR CAMBIO	UND	4	75,70	302,80
157	RETENTOR LUVA PRIMARIO	UND	2	73,30	146,60
158	RETENTOR MACACO HIDRAULICO	UND	4	32,80	131,20
159	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UND	2	14,98	29,96
160	RETENTOR POLIA MT	UND	2	57,73	115,46
161	RETENTOR RD DT TS TRUCK	UND	20	21,70	434,00
162	RETENTOR VOLANTE MT	UND	4	152,23	608,92
163	RETROVISOR S BRACO GRANDE UNID	UND	8	86,47	691,76
164	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	8	75,70	605,60
165	ROLAMENTO CAIXA DIRECAO	UND	4	29,47	117,88
166	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	111,80	223,60
167	ROLAMENTO CENTRO C BORRACHA	UND	6	245,47	1.472,82
168	ROLAMENTO COLUMA DIR SUP	UND	4	92,90	371,60
169	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	152,43	304,86
170	ROLAMENTO LATERAL COROA DIF	UND	6	245,67	1.474,02
171	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL	UND	4	192,62	770,48
172	ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	UND	4	139,30	557,20
173	ROLAMENTO PONTA PINHAO DIF, RELOGIO	UND	2	224,43	448,86
174	ROLAMENTO RD DT	UND	10	301,80	3.018,00
175	ROLAMENTO RD TS	UND	10	139,63	1.396,30
176	ROLETES JG	UND	4	100,47	401,88
177	SATELITE DIFERENCIAL	UND	8	464,13	3.713,04
178	SEGMENTO MT JG P 2CIL - ANEIS SEGMENTO	UND	12	227,60	2.731,20
179	SEM FIM CAIXA DIRECAO	UND	2	77,70	155,40
180	SEMI EIXO	UND	6	206,47	1.238,82
181	SETOR CAIXA DIRECAO	UND	2	220,33	440,66
182	SILENCIOSO MB	UND	2	203,73	407,46
183	SILICONE COLA	UND	8	12,17	97,36
184	SILICONE PRETA (BLACK) BISNAGA 70GR	UND	6	29,83	178,98
185	SUPORTE FX MOLAS	UND	6	109,33	655,98
186	TAMPA DO TANQUE	UND	4	20,43	81,72
187	TAMPA RADIADOR	UND	4	16,40	65,60
188	TERMINAL BATERIA C ALAVANCA	UND	10	8,62	86,20
189	TERMINAL DIRECAO LD/LE	UND	8	58,20	465,60
190	TRAVA PINO MOLA C ROS 88X14MM	UND	4	50,48	201,92
191	TUBO CANO FREIO	UND	4	22,03	88,12
192	VALVULA DESC RAPIDA	UND	2	74,70	149,40
193	VALVULA FREIO MAO	UND	2	87,93	175,86
194	VALVULA	UND	4	54,48	217,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					169.879,38

LOTE 11 - (LUBRIFICANTE E DIVERSOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	78	70,00	60,00	60	268	21,27	5.700,36
2	GRAXA	KG	180	150,00	20,00	100	450	15,97	7.186,50
3	ÓLEO DE FREIO 500ML	FR	120	120,00	40,00	120	400	12,87	5.148,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/40	LT	300	300,00	100,00	260	960	21,27	20.419,20
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50	LT	300	300,00	95,00	260	955	21,27	20.312,85
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL	LT	250	250,00	100,00	200	800	15,97	12.776,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM	LT	200	200,00	50,00	100	550	21,27	11.698,50
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICO	LT	185	150,00		150	485	12,87	6.241,95
VALOR TOTAL ESTIMADO									89.483,36

LOTE 12 - (BATERIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	BATERIA 40 AMPERES	UND	3	3,00	2,00		8	300,00	2.400,00
2	BATERIA 50 AMPERES	UND	3	3,00	2,00		8	441,67	3.533,36
3	BATERIA 60 AMPERES	UND	3	2,00	2,00		7	446,33	3.124,31
4	BATERIA 95 AMPERES	UND	2	2,00	1,00		5	753,33	3.766,65
5	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	1,00	1,00		3	796,67	2.390,01
6	BATERIA 135 AMPERES	UND				3	3	845,00	2.535,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UND				3	3	880,00	2.640,00
8	BATERIA 90HL	UND	1	1,00	1,00		3	791,67	2.375,01
9	BATERIA 75 AH	UND	2	2,00			4	630,00	2.520,00
10	BATERIA 100 AH	UND	2		2,00		4	740,00	2.960,00
11	BATERIA 5 AH	UND	1	1,00	1,00		3	90,33	270,99
12	BATERIA 4 AH	UND	1	1,00	1,00		3	75,00	225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									28.740,33

LOTE 13 - SERVIÇOS MECÂNICOS, LATARIA E ELETRICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO LATARIA, MECÂNICA E ELTRICIDADE - VEÍCULO MOTOR DIESEL.	HORA	280	280		280	840	40,33	33.877,20
2	SERVIÇO LATARIA, MECÂNICA E ELTRICIDADE - VEÍCULO MOTOR GASOLINA.	HORA		150	150	210	510	36,33	18.528,30
3	SERVIÇO DE REGULAGEM ELETRÔNICA - VEÍCULO MOTOR DIESEL.	HORA	90	90		90	270	46,33	12.509,10
4	SERVIÇO DE REGULAGEM ELETRÔNICA - VEÍCULO MOTOR GASOLINA.	HORA		60	50	40	150	36,33	5.449,50
5	SERVIÇOS DE REGULAGEM DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - MOTOR DIESEL	HORA	45	45		45	135	60,17	8.122,95
6	SERVIÇOS DE REGULAGEM DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - MOTOR GASOLINA	HORA		40	40	40	120	49,50	5.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									84.427,05

LOTE 14 - (SERVIÇOS EM GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	AGRICULTURA	QUANT.	VR UNIT ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	ALINHAMENTO AUTOMOVEL	UND	25	20,00	10,00	10	65	40,00	2.600,00
2	BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	UND	25	20,00	10,00	10	65	51,00	3.315,00
3	CAMBAGEM DE PNEU	UND	10	10,00	5,00	5	30	47,33	1.419,90
4	REGULAGEM	UND	10	10,00	5,00	5	30	7,00	210,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									7.544,90

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1 - OS PREÇOS DE REFERÊNCIA ORA APRESENTADOS ESTIMAM-SE EM R\$ 1.165.432,00 (NOCECENTOS E VINTE MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM BASE NAS COLETAS DE PREÇOS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS PARA A DESPESA ORA NECESSÁRIA.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias/serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 2017.04.05.01**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM (IDENTIFICAR O LOTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	...				
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta Lote ____: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo máximo de entrega/serviço: 03 dias após solicitação

Locais de Entrega/serviço: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: _____ **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE),..... de 2017.

.....
DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto/serviço a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE),..... de 2017.

.....

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....

DECLARANTE



III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/CE**, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a **OUTORGANTE**, junto à Prefeitura Municipal de Jati/CE, no processo de pregão promovido através do Edital Nº 2017.04.05.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

OUTORGANTE



III. VI.) 6º MODELO DE PROTOCOLO RECEBIMENTO DO EDITAL:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.05.01** PROCESSO. 2017.04.05.01, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE. Composto por Edital, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Proposta de Preços com especificação dos serviços, Anexo III – Modelos de Declarações e Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, cujo objeto é a Jati. Estou ciente de que o evento realizar-se-á às **09:00 (horário local) do dia 24 de Abril de 2017**, na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JATI/CE, localizada na **Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro.**

CIDADE/ESTADO, ____ de ____ de 2017.

FIRMA: _____

CNPJ/CGF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ASSINATURA DO

REPRESENTANTE: _____

CARIMBO:



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JATI/CE, ATRAVÉS DO(A)
_____, COM A
EMPRESA....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jati/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.413.255/0001-25, através do - _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada por _____, CPF/MF Nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 2017.04.05.01, Processo Nº 2017.04.05.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal Nº 3.555/2000 a Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo (a). Sr (a) _____ do Município de Jati/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 - Constitui objeto do presente contrato a Jati para o _____ nas áreas especificadas no anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 2017.04.05.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento.

(Assinatura)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pela Contratante.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

5.3 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

6.2 - O fornecimento do objeto/serviço será realizado pelo fornecedor, conforme solicitado pela Contratante.

6.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação do município.

CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

0601 - 04.122.0007.2.017 / 0801 - 12.122.0035.2.022 / 1001 - 10.301.0041.2.061 / 1101 -

08.244.0040.2.076, elemento de despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Contratante, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto/serviço.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto/serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.3 - Intervir no fornecimento do objeto/serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

10.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto/serviço contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto/serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Entregar todos os materiais/serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão n.º 55/2011 e seus anexos;

11.7 - Considerar que as ações de fiscalização da **SECRETARIA** não exoneram a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

11.8 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto/serviço do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega/execução do objeto/serviço deste contrato;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma

estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jati/CE, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jati/CE, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Contratante
Cargo Contratante

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

